

Resolução nº : 4817/2005
Protocolo nº : 401371/03
Origem : MUNICÍPIO DE JABOTI
Interessado : MUNICÍPIO DE JABOTI
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente documentação, relativa à contratação de pessoal do MUNICÍPIO DE JABOTI, determinando seu registro.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente